



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1815 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUIZ DOS SANTOS VENÂNCIO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	

Atos da Procuradoria Geral



EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3540/2021
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de depósito da Secretaria de Educação e Cultura.
CONTRATADO: SILVIO HENRIQUES ELIAS MIRANDA;
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 29 de Novembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Atos da Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 014 de 18 de Dezembro de 2023 - SMEC

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO DAS VERBAS DO PDDE INTERATIVO DO ANO DE 2023, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais, e Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 e a Lei nº 17.149/19, que dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para Análise e Monitoramento das verbas do PDDE Interativo do ano de 2023, visando realizar a prestação de contas do corrente ano.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão a que se refere este Artigo serão:

I – Presidente: Valnês Soares da Silva;

II – Demais membros: Larissa de Oliveira Azevedo Fernandes, Isabela da Silva Barreto Nascimento Lemos e Ebraim Azevedo dos Santos Júnior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Robson Santana da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rodovia Afonso Celso, nº. 228 – Centro – CEP 28230-000
Tel. (22) 2789-1075
E-mail: smecsfi2009@gmail.com



Portaria SMEC nº 13 de 18 de dezembro de 2023.

Define critérios específicos para escolha de turmas pelos Professores Regentes e para a organização de Auxiliares de Serviços Gerais da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições regimentais e observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, **RESOLVE**:

Art. 1º – Definir critérios para escolha de turmas de atuação e horários para Professores Efetivos Regentes de Classe nas Unidades Escolares e Creches do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º – Só participarão da escolha os Professores que estiverem na regência de classe, licenciados por motivo de doença, licenciados por gestação e/ou amamentação, cedidos, designados e permutados.

§ 1º – Não participarão do processo de escolha: os Professores que se encontrarem à disposição, os que estiverem de licença sem vencimentos em algum período do ano de 2023/2024, os readaptados que não possuam alta médica e os com redução de carga horária.

§ 2º – Os Professores Docentes I e II readaptados, como mencionado no parágrafo anterior, poderão atuar em atividades pedagógicas/administrativas desde que suas restrições não conflitem com as atribuições relativas a essas funções/atividades, conforme avaliação realizada pela Perícia Médica.

§ 3º – Os Professores Docentes I e II readaptados, em caráter temporário, não escolhem turma, todavia, não perdem a lotação na Unidade Escolar de origem.

I – A vaga desse Professor torna-se temporária e poderá ser preenchida por:

- a) Professores em contrato temporário;
- b) Professores com jornada de trabalho ampliada.

§ 4º – Caso não haja renovação da readaptação do Professor Docente I e II após o início do ano letivo, esse retornará às suas funções de regente ocupada conforme o previsto no inciso I do parágrafo anterior.

§ 5º – Caso a substituição do Professor Docente I e II, por ora, readaptado esteja sendo realizada por Professor efetivo com a lotação mais nova na Unidade Escolar, e a readaptação temporária do Professor Efetivo com maior tempo de serviço na Unidade Escolar se interrompa, este Professor com menor tempo de serviço na Unidade Escolar se tornará excedente e será encaminhado à SMEC nos mesmos moldes do Professor excedente.

PODER LEGISLATIVO

VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDI LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

**PRESERVE
A NATUREZA**

Art. 3º – A escolha de turmas para os Professores Docentes I e II será realizada na escola em que estiverem lotados, seguindo os procedimentos abaixo:

I – A escolha de turmas será registrada em formulário padronizado, assinado pelos participantes com cópia enviada ao setor de RH da SMEC.

II – O diretor da Unidade Escolar deverá conduzir todo o processo de escolha de turmas de Professores.

Art. 4º – Para escolha de turmas de Professores Docentes I e II será utilizado como critério o tempo ininterrupto de lotação na Unidade Escolar (decrecente).

Parágrafo Único. A contagem do tempo de serviço de que trata o *caput* desse artigo, será computada a partir da data em que o Professor se apresentar na Unidade Escolar.

Art. 5º – As turmas integrais de Educação Infantil Creche, deverão obrigatoriamente receber professores com carga horária de 04h x 06h ou 6h x 6h.

Art. 6º – A escolha de Professores Extraclasse obedecerá ao seguinte critério transcrito no Art. 188 da Lei Orgânica Municipal: *“O critério a ser adotado para professor extraclasse terá como prioridade aquele que tiver mais tempo na Unidade Escolar, não prevalecendo o tempo em outras unidades para este fim”*.

Parágrafo Único. Mantido o direito, o Professor só assumirá a função de extraclasse quando não houver carência no quadro de horários da Unidade Escolar e tiver flexibilidade de horário para transitar nos turnos matutino, vespertino e noturno, quando houver necessidade da equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 7º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes parâmetros relacionados ao ano letivo de 2023:

- a) menor número de faltas injustificadas no período;
- b) menor número de faltas justificadas no período;
- c) maior idade cronológica.

Art. 8º – Definir critérios para alocação de Professores Docentes II:

- a) Professores Docentes II concursados, nas disciplinas específicas.
- b) Professores Docentes II com licenciatura plena em exercício de suas funções nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou VI a IX fase da EJA.
- c) Professores com licenciatura curta e/ou estudos adicionais exercendo suas funções no 6º e 7º ano dos anos finais do Ensino Fundamental e/ou VI a VII fase da EJA.

Parágrafo Único. Em caso de empate, serão adotados os critérios expressos no Art. 7º desta Portaria.

Art. 9º – Serão adotados os seguintes critérios para a alocação dos Professores Docentes II:

I – Cada professor preencherá um formulário, indicando três dias de disponibilidade. (Anexo IV).

II – O professor indicará as turmas de sua preferência. (Anexo V).

Parágrafo único. Será preservada a distribuição da carga horária do docente (16 horas), pelo menos em 03 (três) dias da semana.

Art. 10º – A equipe gestora da Unidade Escolar ficará encarregada de distribuir a carga horária do Professor, mediante sua opção e obedecendo às normas estabelecidas:

a) O tempo máximo diário permitido para cada disciplina poderá ser de 03 (três) aulas consecutivas ou alternadas para o Ensino Fundamental II e EJA da VI a IX fase.

b) O horário do Professor deverá ser organizado conforme a necessidade de cada Unidade Escolar.

c) Os Professores Docentes II, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, serão alocados preferencialmente, em dias alternados.

d) A alocação deverá ser equilibrada nas áreas do conhecimento. (*preferencialmente não alocar os Professores Língua Portuguesa e Matemática no mesmo dia da semana em uma mesma turma*).

Art.11 – A escolha dos servidores Auxiliares de Serviços Gerais obedecerá ao seguinte critério:

a) Tempo de serviço na Unidade Escolar de origem.

Parágrafo Único. Em caso de empate, prevalecerá a idade, seguindo a ordem decrescente.

Art.12 – Os funcionários do quadro de Auxiliar de Serviços Gerais das Escolas e Creches terão suas atribuições definidas de acordo com o quadro de vagas, funções e horários de cada Unidade Escolar.

Art.13 – Caberá ao diretor da Unidade Escolar, no ato da escolha, divulgar as atribuições dos funcionários pertencentes ao quadro de Auxiliares de Serviços Gerais, em consonância com as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º – Não participarão do processo de escolha os funcionários Auxiliares de Serviços Gerais das Escolas e Creches que se encontrarem à disposição, os que estiveram de licença sem vencimentos em algum período do ano de 2023/2024, os readaptados que não possuam alta médica e os com redução de carga horária.

§ 2º – Caso a substituição do Auxiliar de Serviços Gerais, por ora, readaptado esteja sendo realizada por outro Auxiliar de Serviços Gerais efetivo com a lotação mais nova na Unidade Escolar, e a readaptação temporária do Auxiliar de Serviços Gerais efetivo com maior tempo de serviço na Unidade Escolar se interrompa, este Auxiliar de Serviços Gerais com menor tempo de serviço na Unidade Escolar se tornará excedente e será encaminhado à SMEC nos mesmos moldes do Auxiliar de Serviços Gerais excedente.

Art.14 – Os Professores Docentes I e II e os Auxiliares de Serviços Gerais que não puderem comparecer à Unidade Escolar de origem no dia da escolha de turmas e função, poderão exercer o seu direito de escolha por procuração. (Anexo IV).

Parágrafo Único. O formulário de procuração que consta no Anexo IV, desta Portaria, deverá ser preenchido sem rasuras ou ressalvas.

Art.15 – Os Professores Docentes I e II e os Auxiliares de Serviços Gerais que não comparecerem à escolha nem exercerem seu direito por procuração, serão alocados de acordo com as vagas ainda disponíveis *ex officio*.

Art.16 – As Unidades Escolares não poderão alocar Professores em outras atividades, senão as contidas nesta Portaria.

Art.17 – Caso haja Professor e Auxiliar de Serviços Gerais excedente na Unidade Escolar, cabe ao diretor informar à SMEC por meio de OFÍCIO.

§ 1º – O Professor Docente I e II e Auxiliar de Serviços Gerais excedente assinará um termo de responsabilidade, tomando ciência de sua atual condição.

§ 2º – Caberá à SMEC o procedimento de comunicação e realocação desse Professor excedente.

Art.18 – Caberá ao diretor a lavratura de Ata de escolha (Anexos II e III), e o preenchimento do quadro de horário no sistema da SMEC.

Parágrafo Único. O diretor deverá encaminhar uma cópia da Ata de escolha para a SMEC em até 02 (dois) dias úteis após a escolha.

Art. 19 – Após a primeira escolha lavrada em ata, ficam vedadas novas escolhas ou trocas de turmas / troca de função durante o ano letivo em vigor para Professores e Auxiliares de Serviços Gerais, salvo em casos excepcionais e após a análise e autorização da equipe da SMEC.

Art. 20 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a serem produzidos a partir do início do ano letivo de 2024.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 18 de dezembro de 2023.


ROBSON SANTANA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Regular

DISCIPLINAS	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
ARTE	2	2	2	2
MATEMÁTICA	6	6	6	6
LÍNGUA ESTRANGEIRA	2	2	2	2
HISTÓRIA	3	3	3	3
GEOGRAFIA	3	3	3	3
CIÊNCIAS	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (EMPREENDEDORISMO)	2	2	2	2
TOTAL DE TEMPOS	30	30	30	30

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA

DISCIPLINAS	VI Fase	VII Fase	VIII Fase	IX Fase
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
ARTE	1	1	1	1
MATEMÁTICA	6	6	6	6
LÍNGUA ESTRANGEIRA	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2
GEOGRAFIA	2	2	2	2
CIÊNCIAS	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (EMPREENDEDORISMO)	1	1	1	1
TOTAL	25	25	25	25

ANEXO IV

Observação: O preenchimento deste formulário é de inteira responsabilidade do(a) funcionário(a).

Procuração para participar do Processo de Escolha de Turmas e organização de Auxiliares de Serviços Gerais 2023/2024.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração eu _____, portador(a) do RG _____, do CPF nº _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na/no _____, nº ____, no município de _____, nomeio _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, a quem confiro amplos poderes para participar do Processo de Escolha de Turmas e organização de Auxiliares de Serviços Gerais 2023/2024, que acontecerá no dia ___/___/20___, na Unidade Escolar _____, na localidade de _____, podendo, para este fim, assinar documentos e praticar os atos necessários em meu nome.

São Francisco de Itabapoana/RJ, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) outorgante

Observação: O(A) procurador(a) deverá apresentar o RG original. Esta procuração deverá ser preenchida a próprio punho pelo(a) funcionário(a).

ANEXO V**Ficha de Alocação de Professor Docente para os anos finais do Ensino Fundamental (Segundo Segmento)**

Unidade Escolar: _____

Nome: _____

Disciplina de atuação: _____

Indicação de três dias: _____

IMPORTANTE: Será preservada a carga horária de três dias de atuação semanal para professores com 16 (dezesesseis) tempos.

Segunda- feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta- feira	Sexta- feira

Turmas:

6º ano / VI fase	7º ano / VII fase	8º ano / VIII fase	9º ano / IX fase

Assinatura do(a) professor(a): _____

Data: ____/____/____

Atos da Comissão Permanente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 091/2023**, processo administrativo nº 3829/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

XAMAXE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.232.835/0001-70					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 330G. Marca: Liane	PCT	1000	18,85	18.850,00
16	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 110 G. Marca: Liane	PCT	1000	12,85	12.850,00
Total do Proponente R\$ 31.700,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 091/2023**, processo administrativo nº 3829/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - CNPJ: 08.914.125/0001-39					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Leite líquido semidesnatado isenta de lactose. Contendo enzima lactase e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio e monofosfato de sódio, difosfato de sódio em sua composição. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 1 litro Marca: ninho	CX	2000	7,00	14.000,00
11	Adoçante alimentício líquido 100% stevia. Contendo água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico em sua composição. 60ml Marca: marata	FRA	100	5,00	500,00
12	Chocolate em pó solúvel contendo somente cacau em pó em sua composição. 200g Marca: nelar	PCT	100	7,00	700,00
13	Biscoito cream cracker sem glúten. Sem gordura vegetal hidrogenada, sem conservantes, sem adição de ovos. À base de amido de milho e farinha de milho. Embalagem de 210 g. Marca: liane	PCT	1000	6,97	6.970,00
19	Goma de tapioca hidratada. Com apenas fécula de mandioca e água em sua composição. Pacote de 500 g. Marca: yoyi	PCT	300	5,44	1.632,00
Total do Proponente R\$ 23.802,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 091/2023**, processo administrativo nº 3829/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

C M SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI - CNPJ: 04.862.300/0001-30					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Fórmula infantil para lactentes saudáveis, desde o nascimento, isenta de lactose. Contendo nucleotídeos e dha e ara na fórmula. Isenta de glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega 400g Marca: danone	LATA	500	81,00	40.500,00
5	Bebida vegetal sabor arroz com coco, adicionado de cálcio (fosfato tricálcico), vitamina a (palmitato de retinila), vitamina d2 (ergocalciferol), estabilizante natural goma gelana e aromatizantes naturais. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 1 litro Marca: nature's heart	CX	2000	26,99	53.980,00
Total do Proponente R\$ 94.480,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 091/2023**, processo administrativo nº 3829/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

N F V M COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.690.504/0001-04					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/ml (na diluição padrão), com tcm (25% do total de lipídeos) e isenta de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Sabor baunilha. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 400g Marca: nestlé	LT	300	46,47	13.941,00
10	Leite líquido desnatado. Leite desnatado e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio em sua composição. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 1 litro Marca: batavo	CX	2000	7,79	15.580,00
Total do Proponente R\$ 29.521,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 091/2023**, processo administrativo nº 3829/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ: 12.409.711/0001-01					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Com prebiótico, ferro e vitaminas, sem adição de açúcares sacarose, frutose e aromatizantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 800g Marca: form. Inf. Nestogeno 1 800g - nestle	LATA	500	28,85	14.425,00
7	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ara e dha em sua composição. Isento de leite e produtos lácteos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 400g Marca: alfamino 400g - nestlé	LT	500	160,00	80.000,00
9	Fórmula infantil para o manejo da regurgitação, com duplo espessante (amido pré-gelatinizado), destinada para lactentes de 0 a 12 meses. Com 60% de soro de leite e prebióticos. Sem adição de sacarose, frutose e aromatizantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 800g Marca: form. Inf. Nestogeno espessar 800g - nestle	LT	500	38,80	19.400,00
Total do Proponente R\$ 113.825,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 091/2023**, processo administrativo nº 3829/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MASTER SOLUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.002.173/0001-87					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com dha e ara e nucleotídeos em sua composição. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 400g Marca: danone	LT	500	144,95	72.475,00
Total do Proponente R\$ 72.475,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 091/2023**, processo administrativo nº 3829/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ANAZIRA A. BATISTA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 17.650.181/0001-02					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Biscoito de arroz contendo apenas arroz e sal em sua composição. Embalagem de 150 g. Marca: camil	PCT	1000	22,92	22.920,00
18	Pão de fôrma sem glúten multigrãos. Vegano, com 6 grãos integrais. Embalagem 350 g. Marca: jasmine	PCT	500	25,89	12.945,00
Total do Proponente R\$ 35.865,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 091/2023**, processo administrativo nº 3829/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

M SILVA BATISTA REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.411.840/0001-15					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM PREBIÓTICO, FERRO E VITAMINAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA 800G Marca: NESTLE	LATA	500	26,70	13.350,00
14	BISCOITO DE MAIZENA VEGANO. COM PSYLLIUM EM SUA COMPOSIÇÃO. À BASE DE AMIDO DE MILHO E FARINHA DE ARROZ. EMBALAGEM DE 112 G. Marca: NATURAL LIFE	PCT	1000	7,78	7.780,00
Total do Proponente R\$ 21.130,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de dezembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla